

**PUBLICAÇÃO DE ATO - ADMINISTRATIVO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2018/TCMPA**

**EMENTA:** APROVA O MANUAL DE AUDITORIA OPERACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 109/2016 c/c artigos 2º, inciso II; 3º, 100, caput e inciso IV e 121, incisos I, II, IV e V, do Regimento Interno (Ato nº. 19/2017), por intermédio desta Resolução Plenária, de cumprimento obrigatório, e,

**CONSIDERANDO** o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, de sua competência, conforme os Artigos 70 e 71, Inciso IV, da Constituição Federal e Artigos 115 e 116, Inciso IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alcançar melhores parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade nos resultados de fiscalização do TCMPA, alinhados ao Plano Estratégico 2015/2030 e a ação do Plano Gestor do biênio 2017/2018 do TCMPA;

**CONSIDERANDO** que a missão do Tribunal de Contas é orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade;

**CONSIDERANDO** o resultado da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), mais especificamente quanto ao controle externo, por intermédio das nominadas Auditorias Operacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a estrutura normativa de suporte ao controle externo e de estabelecer instrumentos de controle e processos de trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de expedir orientações às unidades técnicas deste Tribunal para padronizar os procedimentos de controle que envolvam as ações de auditoria operacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o exercício da implementação das boas-práticas desenvolvidas junto aos Tribunais de Contas, conforme diretrizes estabelecidas pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, dentre as quais se destacam as disciplinas implementadas pelo Tribunal de Contas da União, consolidadas e adaptadas, pelo Núcleo de Auditoria Operacional (NAOP), deste TCMPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Manual de Auditoria Operacional, **ANEXO ÚNICO** desta Resolução Administrativa.

**Art. 2º.** As orientações constantes do aludido Manual devem ser observadas, obrigatoriamente, nas fiscalizações e instruções processuais concernentes ao controle externo, sob a forma de auditoria operacional, desempenhados pelo NAOP e demais unidades técnicas do TCMPA.

**Art. 3º.** O Manual de Auditoria Operacional constitui documento de caráter público, de acesso irrestrito aos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, do Ministério Público de Contas e ao público em geral.

**Art. 4º.** Compete ao NAOP acompanhar as inovações verificadas junto às metodologias e técnicas de auditoria operacional, expedidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas, objetivando a permanente atualização do manual de que trata o art. 1º, por meio de proposição à Presidência, quanto às propostas de alterações de seu conteúdo, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do TCMPA.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **13 de novembro de 2018.**